



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - QUARTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO



Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão
Departamento de Contabilidade

Decreto n.º
0065/2024

Em, 13 de Novembro de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei n.º 6205, de 17 de outubro de 2024, combinada com a Lei n.º 6066, de 5 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Especial na quantia de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos	
10 305 1002 2060	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde
0011430 3390.30 99	17100000 Material de Consumo 200.000,00
0011431 3390.36 99	17100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00
0011432 3390.39 99	17100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 190.000,00
	Total da Ação 400.000,00
	Total da Unidade Orçamentária 400.000,00
	Total de Suplementações 400.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Excesso de Arrecadação, apurado no exercício, na Fonte de Recursos 710 - Transferência Especial dos Estados, na forma do artigo 43, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2024.53.11.0 - (83)3022-8800

Page 1 of 1

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 064/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA ZONA RURAL DE PATOS-PB AFETADA PELA ESTIAGEM - (COBRADE 1.4.1.1.0) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.79. IX da lei orgânica do Município e pela Lei Federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

Considerando o parecer técnico n.º 002/2024, emitido pela coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

Considerando a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

Considerando que a escassez de água, no estado paraibano por conta das irregularidades pluviométricas, persiste até a presente data afetando a população rural atingida pelo fenômeno da estiagem, causando danos à subsistência e a saúde;

Considerando que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do Município, principalmente a agricultura e a pecuária;

Considerando a o comprometimento da normalidade, causado sobremaneira pela falta de água, já que as chuvas, não foram suficientes para recarga dos mananciais, caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público Municipal;

Considerando a necessidade de prover o atendimento à população atingida pelo fenômeno, quanto à complementação de abastecimento d'água através de carros pipa, bem como a população animal;

Considerando que o Poder Público Municipal não dispõe de Recursos específicos, para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento as suas necessidades;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a área RURAL do município de Patos-PB afetada pela estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0-Seca).

Parágrafo único - Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas do município, comprovadamente afetados pelo desastre (FIDE), e pelo croqui das áreas afetadas, por municípios que será apresentado oportunamente.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação da voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no Município em relação a estiagem.

Art. 4º. Com fundamento na Lei 14. 133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação de empresas e a prorrogação dos contratos, em específico para a área RURAL do município de Patos-PB afetada pela estiagem.

Art. 5º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se; Publique-se; comunique-se; Registre-se; Arquive-se,

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Patos-PB, em 11 de novembro de 2024.

JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1052/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito em Exercício do Município de Patos, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº 5.868/2023, de 15 de março de 2023, que "Dispõe sobre a revogação expressa de todas as disposições da Lei Municipal N. 2.690/99, e dispõe sobre a nova composição do Conselho de Segurança Pública do Município de Patos, Estado da Paraíba, dá outras providências";

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir Membro do Conselho Municipal de Segurança Pública - CONSEG:

I - REPRESENTANTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR:

a) Suplente: CAP AIRTON DE ARAÚJO NOBREGA

II - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

b) Suplente: STANLEY MAX LACERDA DE OLIVEIRA

III - REPRESENTANTE DA STTRANS

c) Suplente: DEIVIDY KAIK DE LIMA ARAUJO

Art. 2º - **NOMEAR CONSELHEIRO**, representante do CONSEG, nos termos da Lei nº 5.868/2023 de 15 de Março de 2023, para compor o Conselho Municipal de Segurança Pública do Município de Patos-PB para mandato vigente Gestão 2023/2025, abaixo designado:

I - REPRESENTANTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR:

Suplente: 2º TEM 523.242-2 GARIBALDO CIRILO DE CARVALHO

II - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Suplente: STANLEY MAX LACERDA DE OLIVEIRA

III - REPRESENTANTE DA STTRANS

Suplente: DAMIÃO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 13 de novembro de 2024.

JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1053/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar nº 5964/2023.

RESOLVE:

I- **CONCEDER A CESSÃO**, pelo período de 01(um) ano a servidora KAMYLA STEPHANYE LOPES, com ônus para o órgão cessionário - matrícula nº 31545396, a fim de prestar seus serviços como Coordenadora da Assessoria de Comunicação da Secretaria de Educação do Estado da Paraíba.

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 05 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do município de Patos, Estado da Paraíba, em 13 de novembro de 2024.

JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PATOSPREV

**INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS –
PATOSPREV
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
ESTADO DA PARAÍBA**

Portaria nº 011/2011 – PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 83 da Lei 3.445/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao (à) servidor(a) municipal SEVERINA GOMES DA SILVA, matrícula funcional nº 1004, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Esporte e Turismo, com fundamento no art. 40, § 1º inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela EC nº 41/03, sendo seus proventos fixados na forma da inclusa planilha de cálculo de proventos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos, 01 de fevereiro de 2011.

Maria do Rosário de Góes Araujo
MARIA DO LIVRAMENTO DE MEDEIROS ARAUJO
Superintendente Adjunto do PATOSPREV



**INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS – PATOSPREV
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
ESTADO DA PARAÍBA**

Portaria nº 019/2012 – PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 83 da Lei 3.445/2005, de 23 de novembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Especial de Magistério, com proventos integrais ao tempo de contribuição ao (à) servidor(a) municipal, ANTONIA PEREIRA LEANDRO, matrícula nº 1031, ocupante do cargo de Professora, lotado (a) na Secretaria de Educação e Cultura, Turismo e Esporte, de acordo com Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003 c/c § 5º do Art. 40 da CF, sendo seus proventos fixados na forma da inclusa planilha de cálculo de proventos, ressalvadas as melhorias posteriores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos, 24 de julho 2012.

Edvaldo Pontes Gurgel
EDVALDO PONTES GURGEL
Superintendente

LICITAÇÃO

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS (PRÓPRIOS E LOCADOS), MAQUINAS, GERADORES E EQUIPAMENTOS COM MOTORES A COMBUSTÃO VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS MESMOS EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO, BEM COMO O CONTROLE DOS RESPECTIVOS ABASTECIMENTOS E CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30, vencendo no seguinte item, 001.

Perfazendo o MAIOR DESCONTO, no total de 6%(seis por cento), com taxa de 4,66%(quatro virgula sessenta e seis por cento), sobre o valor estimado de R\$ R\$ 5.626.860,00 Cinco milhões e seiscentos e vinte e seis mil e oitocentos e sessenta reais.

Patos – PB, 12 de novembro de 2024.

**FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

GOVERNO MUNICIPAL
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB